



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 646/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 541/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, "Altera a Lei 13.789, de 13 de fevereiro de 2004 para dispor sobre a coleta e a distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela Legalidade, na forma de substitutivo, com o objetivo de adequar o projeto às normas de vigilância sanitária vigentes, de modo a eliminar da redação original do projeto a expressão "amostras grátis".

A Comissão de Administração Pública exarou parecer Favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A iniciativa pretende alterar a Lei 13.789, de 13 de fevereiro de 2004, para dispor sobre a coleta e a distribuição gratuita de medicamentos a pessoas carentes. A Lei 13.789/2004 instituiu as farmácias solidárias a serem instaladas nas subprefeituras da cidade de São Paulo.

De acordo com a propositura, ficará acrescido à Lei 13.789/2004, o art. 9ª-A, para dispor que ficarão instituídas no âmbito das Farmácias Solidárias a coleta e a distribuição gratuita de medicamentos para pessoas carentes. Estabelece que a coleta será feita junto a consultórios médicos, dentários, farmácias e munícipes, que poderão fornecer "amostras grátis" e doações e que os medicamentos coletados serão cadastrados, com o fim de registro da relação de doadores e de medicamentos a fim de otimizar a sua distribuição.

Em sua justificativa, considera o autor ser do conhecimento de todos a falta de medicamentos nos Postos de Saúde e na rede pública em geral; que muitos dos medicamentos receitados não são distribuídos pelos órgãos competentes e o seu custo é elevado; que na maioria das vezes as pessoas que necessitam desta medicação não dispõem de recursos para adquiri-los e que é uma necessidade urgente para sua recuperação. Alega também, que com a alteração pretendida, o "Programa da Farmácia Solidária" proporcionará a médicos, dentistas, farmacêuticos e à população em geral a possibilidade de contribuir com suas doações e que é comum as pessoas terem em seu poder remédios dentro da validade, que não serão mais utilizados por elas e que acabam sendo descartados. Por fim, cita que o Programa direciona o recolhimento de forma segura e destinação certa, garantindo o pleno uso da potencialidade da medicação e beneficiando os munícipes da cidade.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, Favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/07/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB) - Relator

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2021, p. 99, e em 15/07/2021, p. 107.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).